

LEI Nº 2.540 DE 29/11/89.

**DISPÔE SOBRE A CONVERSÃO DE
FÉRIAS EM CONDIÇÕES QUE DEFINE.**

A Câmara Municipal de ITURAMA decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a converter férias prêmio acumuladas em pagamento de vencimento ao funcionário VICENTE PAULO DE FREITAS, em virtude de ter as mesmo férias prêmio acumuladas.

Art. 2º - Poderá o Executivo efetuar o pagamento de uma só vez ou em parcelas.

Parágrafo Único - O pagamento correrá por conta da dotação 3.1.1.1 - Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Iturama, 29 de Novembro de 1.989.

Prefeito Municipal